



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 01 AO PL Nº 551/2011

Acrescenta o art. 6º ao Projeto de Lei nº 551/2011 renumerando-se os demais.

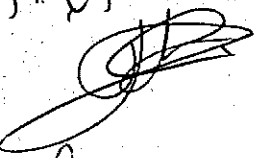
“Art. 6º. Fica fixado em R\$ 1.622,28 (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos) o vencimento do cargo de Fotógrafo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com jornada de 30 (trinta) horas semanais.”

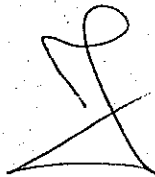
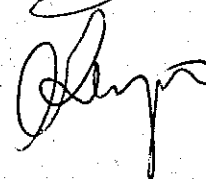
S/S, 10 de novembro de 2011.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR

- COMISSÃO DE JUSTIÇA

NADA A OPOR:

 10/11/11





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Justificativa

A presente emenda, Senhores Vereadores, cuida de fixar o vencimento do cargo de Fotógrafo da Prefeitura no mesmo valor do cargo de Fotógrafo desta Câmara, assim como sua jornada.

A Prefeitura possui somente um fotógrafo de carreira em seus quadros, cujo vencimento atual é de R\$ 938,30, razão pela qual a aprovação da presente Emenda não virá onerar os cofres públicos.

O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, em seu art. 22, prevê que lei poderá estabelecer jornada inferior a quarenta horas semanais, que é a regra para todos os funcionários públicos. A redução da jornada ora proposta, além de encontrar amparo no próprio Estatuto, conforme citado, também vem atender à legislação pertinente que classifica o cargo como um ramo da atividade jornalística, cuja jornada é reduzida. Trata-se, assim, de uma adequação.

Diante disso, contamos com o apoio da Casa na aprovação da presente Emenda.

S/S, 10 de novembro de 2011.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
VEREADOR

